CONTRATO Nº 0257/2017-FMS

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 0005/2017-FMS- para Registro de Preços", de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Norma Pantoja Coelho portadora do RG nº 1875147 e C.P.F nº 180.723.052-04, doravante denominado Contratante e de outro a empresa CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede a Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, Camburiú/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 12.418.191/0001-95, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Roberval Coelho, portador do RG n° 3889396 PC/PA e CPF nº 086.190.772-87, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, especificamente na Secretaria de Saúde, sendo que a entrega será de acordo com necessidade do Fundo.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao Fundo para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:

08 08 02. 10 301 0200 2.053 4.4.90.52.00 (MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005549	OTOSCOPIO	UNIDADE	2,00	390,000	780,00

015325	DETECTOR FETAL	UNIDADE	1,00	680,000	680,00
021512	ELETROCARDIOGRAFO	UNIDADE	4,00	5.250,000	21.000,00
022523	PRONO-SUPINADOR.	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
022542	DEA-Desfibrador Externo Automático.	UNIDADE	5,00	6.850,000	34.250,00
023650	CARRO DE EMERGENCIA	UNIDADE	1,00	3.150,000	3.150,00
036891	APARELHO DE RAIO X FIXO ATE 800 MA	UNIDADE	1,00	78.750,000	78.750,00
036892	PARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO	UNIDADE	3,00	5.300,000	15.900,00
036900	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO MOVEL	UNIDADE	3,00	2.400,000	7.200,00
036904	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
036919	BISTURI ELETRICO A PARTIR DE 165W	UNIDADE	4,00	1.990,000	7.960,00
036922	BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	1,00	4.500,000	4.500,00
036924	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
036931	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
036934	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
036939	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	1.770,000	1.770,00
036940	CENTRIFUGA LABORATORIAL	UNIDADE	2,00	2.940,000	5.880,00
036953	DERMATOSCOPIO	UNIDADE	6,00	1.580,000	9.480,00
036954	DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
036967	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNIDADE	3,00	570,000	1.710,00
036972	JATO DE BICARBONATO	UNIDADE	3,00	990,000	2.970,00
036974	LARINGOSCOPIO	UNIDADE	1,00	685,000	685,00
036976	LAVADOURA DE ROUPAS HOSPITALAR CAPACIDADE ATE 50 KG	UNIDADE	1,00	31.500,000	31.500,00
036979	MARTELO REFLUXO	UNIDADE	1,00	73,500	73,50
036982	MESA DE MAYO	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
036987	NEBULIZADOR PORTATIL	UNIDADE	2,00	162,000	324,00
036989	OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	6,00	980,000	5.880,00
036999	ULTRASSON ODONTOLOGICO	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
				VALOR GLOBAL R$	249.102,50

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R$ 249.102,50 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e dois reais e cinqüenta centavos)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado ao FMS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0005/2017-FMS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 08 de Maio de 2017.

NORMA PANTOJA COELHO:18072305204

Digitally signed by NORMA PANTOJA COELHO:18072305204

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01
Norma Pantoja Coelho
C.P.F nº 180.723.052-04
RG nº 1875147
Contratante

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO:12418191000195 2017.05.26 15:14
Signer:
CN=CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO:12418191000195
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.8=SC
Public key:
RSA/2048 bits

CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Roberval Coelho
C. P. F. nº 086.190.772-87
RG nº 3889396 PC/PA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº

2º _____
RG Nº